

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE PRODUTO PATENTEADO

De acordo com a **LEI de LICITAÇÕES Nº 14133/2021 Art. 74 Seção II - §1º**

É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, **empresa** ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a **empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Conforme registro de patente, a empresa **VALFER TECNOLOGIA LTDA**, é a inventora e legítima titular do Privilégio de Invenção **PI 1003115-4**, depositado em 06/08/2012, com Carta Patente expedida em 28/08/2018, com validade até 06/08/2030.

A referida Carta Patente protege o processo e o equipamento a ser utilizado em cemitérios verticais, que transforma a decomposição tradicional de corpos humanos e de animais, que resultam na produção de necrochorume (produto líquido altamente poluente), em uma decomposição gasosa, limpa, respirável e não poluente.